



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.373

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 018/2022 - E

De 13 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.381 de 17/01/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Altera o artigo 15 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2015.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 4.422 de 19 de maio de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear integralmente o vale transporte aos servidores públicos municipais, dentro dos limites do município.

§ 1º O vale transporte adquirido pelo Poder Executivo Municipal, que trata o caput deste artigo, é de uso exclusivo dos servidores públicos municipais, sendo que o Setor de Recursos Humanos encaminhará mensalmente relação dos servidores beneficiados, contendo as informações necessárias para cadastramento junto à empresa concessionária.

§ 2º Todos os servidores municipais gozarão de isenção da contribuição do vale transporte, independentemente do padrão de vencimentos.

§ 3ª Os benefícios tratados no caput deste artigo serão custeados pelo Poder Executivo Municipal, conforme tarifas próprias e vigentes à época.

§ 4º Os vales transportes adquiridos por qualquer órgão público municipal, estadual e federal, destinados aos servidores públicos deverão ser utilizados exclusivamente nos dias indicados previamente pelo órgão adquirente no momento da aquisição, não sendo válidos para qualquer outro dia, mesmo que não utilizados.”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.373/2022

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022**

/mgsm.-